



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos
Pollon

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME
ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Do Sr. Marcos Pollon).

Requer a convocação do Excelentíssimo Ministro Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, para prestar esclarecimentos sobre as ações de fiscalização de acervo de CACs no estado de São Paulo ocorridas nos dias 21 e 22 de junho deste ano.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. EX^a. com fundamento no Art. 50, da Constituição Federal, e na forma dos Art. 117, II e 219 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a convocação do Ministro Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, para prestar esclarecimentos sobre as ações de fiscalização de acervo de CACs no estado de São Paulo ocorridas nos dias 21 e 22 de junho deste ano.

Apresentação: 24/06/2024 06:02:49.483 - CSPCCO

REQ n.209/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

JUSTIFICATIVA

A recente operação de fiscalização realizada pela Polícia Federal em São Paulo, envolvendo a inspeção de Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CACs) em horário noturno e a solicitação de apresentação de armas por terceiros, levanta sérias preocupações quanto à legalidade e transparência dessas ações. Este texto justifica a necessidade de convocação do Ministro da Justiça para prestar esclarecimentos sobre os procedimentos adotados, fundamentando-se na Constituição Federal e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A Constituição Federal, em seu Art. 50, §2º, concede ao Poder Legislativo a prerrogativa de convocar Ministros de Estado para fornecer informações sobre atos administrativos. O Art. 219 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados reforça esse poder, permitindo o exercício do controle externo sobre o Executivo. Este mecanismo é essencial para a manutenção do equilíbrio entre os poderes e a responsabilização dos agentes públicos.

O princípio da publicidade, consagrado no Art. 37 da Constituição Federal, exige que os atos da administração pública sejam transparentes e acessíveis à população. A operação da Polícia Federal, por envolver inspeções domiciliares e potenciais violações de direitos, deve ser claramente justificada. A falta de transparência mina a confiança pública nas instituições e pode indicar práticas abusivas.

O Art. 5º, XI, da Constituição Federal garante a inviolabilidade do domicílio, exceto em casos de flagrante delito, desastre ou com ordem judicial durante o dia. A realização de vistorias após as 22 horas, sem justificativa adequada e sem a devida ordem judicial, configura violação desse preceito, tornando a ação potencialmente ilegal e arbitrária.

A responsabilidade pela posse e apresentação de armas é pessoal e intransferível, conforme os princípios do direito administrativo e penal. Solicitar que terceiros apresentem as armas na ausência dos proprietários contraria o princípio da pessoalidade, comprometendo a integridade da fiscalização e a segurança jurídica.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Os Artigos 5º, LIV e LV da Constituição asseguram o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório. A execução de operações que desrespeitam esses direitos, como a exigência de apresentação de armas por terceiros, pode ser considerada um abuso de poder e violação de direitos constitucionais.

Diante das questões levantadas, é imperativo que o Ministro da Justiça seja convocado para esclarecer, dentro outros, os seguintes pontos:

- Critérios e Procedimentos: Quais foram os critérios utilizados para determinar o horário e a forma de condução das vistorias?
- Qual a base legal para a realização de vistorias domiciliares após as 22 horas, sem ordem judicial, e para a solicitação de terceiros na apresentação das armas?
- Quais medidas estão sendo adotadas para evitar que operações similares, que possam violar direitos constitucionais, ocorram no futuro?

A convocação do Ministro da Justiça é necessária para garantir a transparência e legalidade nas ações de fiscalização, assegurando que os direitos dos cidadãos sejam respeitados. Este requerimento visa proteger os direitos fundamentais e reforçar a confiança nas instituições públicas.

Considerando a missão da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado de zelar pela integridade das operações de segurança pública no país, e por se tratar de uma questão cuja pertinência temática regimental à matéria é latente, torna-se imperativo que o Ministro da Justiça e Segurança Pública seja convocado a comparecer a esta Comissão para prestar os devidos esclarecimentos sobre os fatos noticiados.

Certos da compreensão e do compromisso desta Comissão com o interesse público, solicitamos a inclusão deste requerimento na pauta de deliberações, para que possamos avançar na busca por respostas e soluções

Sala das sessões, em 24 de junho de 2024.

Deputado Federal Marcos Pollon





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos
Pollon

PL-MS

Apresentação: 24/06/2024 06:02:49.483 - CSPCCO

REQ n.209/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240791077300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon

